

# Estudo Técnico Preliminar 3/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.241779/2024-59

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de capacitação da servidora lotada na Seção de contabilidade da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais. A atualização e capacitação profissional na área contábil são importantes devido às constantes mudanças nas legislações fiscais, tributárias e contábeis, que exigem dos profissionais um conhecimento atualizado para garantir a conformidade e evitar penalidades. Além disso, o avanço das tecnologias e das práticas contábeis modernas demanda habilidades novas e aprimoradas, permitindo aos contadores otimizar processos, melhorar a qualidade das informações financeiras e oferecer consultoria estratégica às empresas. Capacitar-se continuamente na área contábil também aumenta a eficiência e a precisão no trabalho, promove a inovação e a competitividade, e contribui para a valorização e retenção dos talentos no mercado.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                          | Responsável                |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Setor de Contabilidade da Biblioteca Universitária da UFMG | Flávia Silva de Lima Duque |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A instituição contratada deve estar devidamente cadastrada no sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada, incluindo certidões do INSS, Receita Federal, FGTS, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST. Também é necessário que a instituição esteja regularizada em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Certidões Administração Pública Federal), disponível em: [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>]. Além disso, a instituição deve disponibilizar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços contratados e emitir ao servidor participante, ao final do evento, um certificado de realização da atividade que inclua carga horária, período de realização e conteúdo programático. Por fim, a instituição deverá atender a todos os demais requisitos especificados no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. A proposta de orçamento apresentada pela Fundação Brasileira de Contabilidade indica que o custo para a inscrição de duas servidoras no evento pleiteado é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme a documentação do processo nº 23072.241779/2024-59.

Além disso, foram consultados dados públicos de notas de empenho emitidas por outras instituições públicas e informações disponíveis no portal Banco de Preços para identificar contratações realizadas por diversas entidades públicas para o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Dessa forma, constatou-se que o valor proposto é razoável pois é semelhante ao praticado entre órgãos públicos com o mesmo propósito, com variações nos preços ocorrendo em função da categoria e do lote de inscrição.

## 6. Descrição da solução como um todo

O objeto dessa contratação é o pagamento de inscrição da servidora Flávia Silva de Lima Duque, CPF nº \*\*\*.604.916-\*\* para participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado no período de 08 a 11 de setembro de 2024, na cidade de Balneário Camboriú- SC, na modalidade presencial. O congresso destina-se diretamente aos profissionais da área contábil, versando sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos específicos desse setor. O curso terá uma carga horária total de 24 horas, com atividades 100% presenciais, realizadas entre os dias 8 a 11 de setembro de 2024, na cidade de Balneário Camboriú- SC.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizado um único pagamento de 1 (uma) inscrição no evento denominado "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade", conforme documentação que compõe o processo nº 23072.241779/2024-59, em nome da servidora Flávia Silva de Lima Duque, CPF nº \*\*\*.604.916-\*\*.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.100,00

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e se refere a participação de 1 (uma) servidora da BU/UFGM no em evento de capacitação, organizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC). A participação da servidora atende os critérios do EDITAL Nº 736/2024 do Programa de Desenvolvimento Institucional para os Servidores da UFGM (PRODIS) e será subsidiado com recursos da PRORH/UFGM conforme documentos que consta no processo 23072.240413/2024-62.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois isso não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso<sup>1</sup>.

Em um estudo técnico preliminar de Inexigibilidade de Licitação, o parcelamento da solução refere-se à divisão da proposta em diferentes partes ou fases, permitindo que cada parte seja contratada separadamente. Isso possibilita que diversas empresas ou prestadores de serviços se candidatem para fornecer uma porção específica da solução global. Este tipo de parcelamento é comum em licitações de projetos complexos, que podem ser subdivididos em etapas distintas, ou quando a natureza do projeto permite que diferentes fornecedores ou especialistas se envolvam em partes específicas do trabalho. No entanto, esse não é o caso da contratação prevista no processo nº 23072.241779/2024-59.

Não há vantagens no parcelamento da solução no caso em questão porque:

- a) A solução não pode ser dividida em partes para serem direcionadas a especialistas ou empresas com expertise específica naquela área, pois a contratação inclui apenas uma instituição.
- b) Não há necessidade de "favorecer a concorrência" ao permitir que mais empresas participem da licitação, já que se trata de Inexigibilidade de Licitação e, portanto, de "inviabilidade de competição".
- c) O parcelamento permite que o órgão contratante adapte o escopo do projeto conforme a licitação avança, respondendo a mudanças nas necessidades ou nas condições do mercado, mas isso não se aplica ao caso em questão.
- d) Não é necessário pensar em Diversificação de Fornecedores, pois há dependência de um único prestador de serviços.

Além disso, o parcelamento pode trazer desafios como a necessidade de coordenação e integração das diferentes partes da solução, potenciais problemas de compatibilidade entre as partes e a complexidade adicional na gestão do projeto. Portanto, a decisão de não utilizar o parcelamento na contratação foi tomada considerando cuidadosamente os benefícios e desafios específicos do projeto em questão.

<sup>1</sup>O evento será realizado em período diurno ao longo de 4 dias.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para alcançar o objetivo desta contratação, apesar de haver previsão de demanda para concessão de Diárias e Passagens Aéreas para os servidores.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de pessoal está em acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que prevê:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Como a capacitação de servidores é uma necessidade permanente e contínua, esta despesa está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações da Biblioteca Universitária para 2024. Esta ferramenta eletrônica consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar durante o exercício.

Além disso, a política de desenvolvimento dos servidores Técnico Administrativos em Educação é um dos objetivos específicos da política de gestão de pessoas constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais para o quadriênio 2024-2029, como segue:

"Investir na política de desenvolvimento dos servidores docentes e consolidar a política de desenvolvimento dos servidores TAE, promovendo as potencialidades do quadro de pessoal da Instituição em todas as suas dimensões."

A participação da servidora atende os critérios do EDITAL Nº 736/2024 do Programa de Desenvolvimento Institucional para os Servidores da UFMG (PRODIS) conforme parecer 70 que integra o processo 23072.240413/2024-62.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A participação de servidores públicos em eventos de contabilidade oferece uma oportunidade valiosa para a atualização contínua sobre as últimas tendências, normas e regulamentações contábeis, essencial para garantir a conformidade e evitar erros nas contas públicas. A atualização e capacitação profissional são importantes no setor de contabilidade de uma organização pública são essenciais devido às constantes mudanças nas legislações fiscais, tributárias e contábeis. O cenário regulatório está em constante evolução, com novas normas sendo implementadas regularmente.

Profissionais que se mantêm atualizados garantem a conformidade das práticas contábeis com as exigências legais, evitando penalidades e riscos associados a erros de interpretação ou aplicação da lei. Além disso, o conhecimento atualizado permite que os contadores ofereçam orientações precisas e relevantes às outras áreas da organização, assegurando uma gestão financeira eficaz e transparente. A interação com profissionais de diferentes órgãos também promove a troca de experiências e a disseminação de boas práticas e soluções inovadoras.

O avanço das tecnologias e das práticas contábeis modernas também exige uma capacitação contínua. Ferramentas como inteligência artificial, big data e softwares de contabilidade estão transformando a maneira como os dados financeiros são processados e analisados. Contadores

do setor público que se dedicam a aprender e dominar essas novas tecnologias podem otimizar processos, melhorar a precisão das informações e liberar tempo para atividades de maior valor agregado, como a análise estratégica e a consultoria para a tomada de decisões governamentais. Assim, a capacitação tecnológica não só aumenta a eficiência operacional, mas também amplia o escopo de atuação dos profissionais da contabilidade pública.

Além dos aspectos técnicos e tecnológicos, a capacitação contínua na área contábil contribui significativamente para a valorização e retenção de talentos no setor público. Profissionais que buscam constantemente melhorar suas habilidades são mais valorizados no mercado de trabalho, o que aumenta suas oportunidades de carreira e satisfação profissional. Organizações públicas que investem na capacitação de seus colaboradores contábeis também se beneficiam de um time mais competente e engajado, capaz de enfrentar os desafios do serviço público com inovação e competitividade.

Dessa forma, a capacitação contínua não apenas aprimora as competências individuais, mas também fortalece a eficiência e a credibilidade da administração pública. Diante disso, a participação em eventos de contabilidade é um investimento que promove a capacitação contínua, inovação, transparência e eficiência, resultando em um serviço público mais confiável.

### **13. Providências a serem Adotadas**

- Elaboração de Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;
- Emissão de nota de empenho em nome do Fundação Brasileira de Contabilidade, instituição a ser contratada;
- Confirmação junto ao Fundação Brasileira de Contabilidade no que se refere à participação da servidora no congresso;
- Mais providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante da importância da atualização, capacitação e eficiência profissional na área contábil, a presente contratação se justifica pela necessidade de capacitação da servidora lotada na Seção de Contabilidade da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais. O valor proposto pela Federação Brasileira de Contabilidade para a inscrição da servidora no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade é considerado razoável, pois é semelhante aos valores praticados por outros órgãos públicos com o mesmo propósito.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de pessoal está em conformidade com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Esta ação está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações da Biblioteca Universitária para 2024 e alinha-se aos objetivos específicos da política de gestão de pessoas presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais para o quadriênio 2024-2029. Além disso, a participação da servidora atende aos critérios do EDITAL Nº 736/2024 do Programa de Desenvolvimento Institucional para os Servidores da UFMG (PRODIS).

A solução não será parcelada, pois isso não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso. É importante ressaltar que investir na participação em eventos de contabilidade é crucial para a modernização e inovação dos processos internos. Ao apoiar o desenvolvimento dos colaboradores, a UFMG demonstra seu compromisso com o crescimento profissional, aumentando a motivação, satisfação e retenção de talentos. Essa iniciativa também aprimora a imagem da UFMG como uma instituição que valoriza e cultiva a excelência. Portanto, esta contratação é um investimento valioso que contribui para um serviço público mais eficiente, transparente e confiável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIA SILVA DE LIMA DUQUE**

Contador

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

|                    |                                       |                        |                          |
|--------------------|---------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                  | Editado por            | Atualizado em            |
| 2/2024             | 153255-BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFMG | MONICA EMI HYODO LEMOS | 14/08/2024 09:10 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                              |                        |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23072.241779 /2024-59   |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA / UFMG

(Processo Administrativo nº23072.241779/2024-59)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de inscrição da servidora Flávia Silva de Lima Duque, CPF nº \*\*\*.604.916-\*\*, contadora da Biblioteca Universitária da UFMG, para participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado no período de 08 a 11 de setembro de 2024, na cidade de Balneário Camboriú- SC, na modalidade presencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                    | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Inscrição da servidora Flávia Silva de Lima Duque, CPF nº ***.604.916-** para participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, na modalidade presencial. | 25232  | Unidade           | 1          | R\$1.100,00    | R\$1.100,00 |

1.2. Dados do evento do Item 1:

1.2.1. Período de realização: 09/09/2024 a 11/09/2024.

1.2.3. Local: Balneário Camboriú-SC

1.2.4. Modalidade da inscrição: estudante.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 684 e 685

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização da atividade, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados neste Termo de Referência.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1. O evento será realizado no período compreendido entre os dias 8 a 11 de setembro de 2024.

5.1.2. São 24 horas de palestras, fóruns e painéis, 100% presenciais. As atividades acontecem ao longo dos dias, nos turnos matutino e vespertino, geralmente das 8h às 19h30. Serão abordados os seguintes temas:

- Reforma Tributária;
- Nova Lei de Licitações: Impactos e Desafios para a Contabilidade Pública;
- Governança Pública e Compliance;
- Erros e Fraudes nas Demonstrações Contábeis;
- Normas de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- Inteligência artificial, dados legais e a LGPD;
- Divergências e Convergências jurídico-contábeis;
- Cooperativismo: ato cooperativo e ato não-cooperativo;
- Entidades Contábeis Internacionais (Glenif, Cilea, Ifac, AIC, OCC, Fundação IFRS, etc);
- Desafios dos reguladores com as novas normas de sustentabilidade;
- [Tecnologia e Disrupção em Contabilidade;
- Desafios da tributação de transações internacionais;
- Prestação de contas e controle social;
- Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Notas Explicativas na visão dos Estados e Municípios;
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Avanços e Perspectivas no cenário internacional;
- Desafios para a Implementação da NBC TSP 34 – Custos no Setor Público: Uma abordagem prática do cotidiano;
- Perícia Contábil e Sustentabilidade;
- Data Analytics: Revolucionando a Contabilidade e Auditoria;
- Fraude e Corrupção: Valor Probatante da prova pericial;
- Integração entre contabilidade e patrimônio com ênfase na qualidade da informação na gestão pública;
- Desafios da Controladoria na era digital;
- Desafios da escrituração contábil e fiscal;
- Projeto da Nova Lei de Finanças Públicas: impactos na contabilidade aplicada ao setor público;
- Tributação e Obrigações Acessórias nos Entes Públicos.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento
- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária abaixo:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438 \times I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica são as seguintes:

#### Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade fiscal e trabalhista federal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 1.100,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$):** 1.100,00

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a serem pagos a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC).

## 10. Adequação Orçamentária

### 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NOME/CÓD. UG: ADMINISTRAÇÃO GERAL/153254

GESTÃO: 15229

PROGRAMA DE TRABALHO: 169685

SUBELEMENTO: 339000

FONTE DE RECURSO: 1050000377

PLANO INTERNO: M4572Q5633N

VALOR INDICADO: R\$ 1100,00

NOTA DE CRÉDITO: 2369

NOTA DE CRÉDITO: NC2220

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MONICA EMI HYODO LEMOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 09:10:49.*

**FLAVIA SILVA DE LIMA DUQUE**

Equipe de apoio

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

**A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora do **21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC**, que será realizado no período de 8 a 11 de setembro de 2024, na cidade do Balneário Camboriú/SC, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização das inscrições, stands na Feira de Negócios do 21º CBC e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.



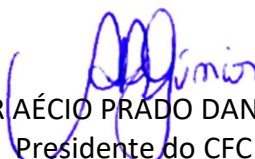
Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**  
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, autarquia pública federal, situada no SAS Quadra 5, Bloco J, Lote 3, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.618.570/0001-07, declara, para os devidos fins de direito, que a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, entidade de natureza cultural, sem fins lucrativos, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Lotes 495/505/515, Salão 001, 4º andar, Ed. Barão do Rio Branco, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.428.413/0001-05, possui exclusividade pela organização do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade e comercialização dos estandes da Feira de Negócios e Oportunidades, que ocorrerá no período de 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro Balneário Camboriú/SC, localizado na Av. Marginal Oeste, nº4250, Bairro Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú SC - 88336-203.

Brasília/DF, 03 de maio de 202.



CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR  
Presidente do CFC